



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO 29/2025

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE, GADO DE CORTE, AGRICULTURA, APICULTURA DO PA CAPÃO BONITO I - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso Sul, faz saber que o Plenário **APROVA** e encaminha para sanção do Executivo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica declara Utilidade Pública Municipal, nos termos da lei nº 1.747/2015, para **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE, GADO DE CORTE, AGRICULTURA, APICULTURA DO PA CAPÃO BONITO I** DE SIDROLÂNDIA -MS, com sua sede social localizada no assentamento Capão Bonito I, Lote 17, Zona Rural, nesta cidade de Sidrolândia, devidamente inscrita no CNPJ 52.781.460/0001-06.

Art.2º Cessarão todos os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

- I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II – Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se fundamenta na relevante atuação da entidade, legalmente instituída e em pleno funcionamento em nosso município desde 2023. Com um notável **apelo social e assistencial**, a organização tem se dedicado com excelência à promoção e ao apoio de diversas frentes de trabalho no **PA (Projeto de Assentamento) Capão Bonito I**, incluindo a **produção de leite, gado de corte, agricultura e apicultura**.

Por meio de iniciativas que envolvem e capacitam os produtores locais, a entidade contribui diretamente para a **produção de alimentos de qualidade** em nossa comunidade.

Outrossim, salienta-se que a Associação atende integralmente a todos os requisitos legais e estatutários exigidos pela legislação vigente, conforme comprovado pela documentação anexa.

SIDROLÂNDIA/MS, 26 de Maio de 2025

Adavilton Brandão
Vice-presidente(a)

